



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se da Questão de Ordem n. 226/2022, levantada pelo Deputado TIAGO MITRAUD na Sessão Deliberativa Extraordinária de 13 de julho de 2022, por meio da qual requer a anulação da deliberação da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) sobre o Projeto de Lei (PL) n. 1.559/2021 ocorrida às 10h34 de 13 de julho de 2022.

2. Alega o ilustre Parlamentar que o PL n. 1.559/2021 foi objeto de pedido de vista em 6 de julho de 2022, e que, até a deliberação da CSSF, ter-se-ia transcorrido apenas uma sessão, a de 7 de julho de 2022, uma vez que a Sessão Deliberativa Extraordinária de 12 de julho de 2022 somente foi encerrada depois da aprovação daquela proposição pela CSSF, às 11h26 de 13 de julho de 2022.

3. Recolhida a questão de ordem, esta Presidência da Câmara abriu prazo de duas sessões para que a CSSF se manifestasse, o que veio a suceder por meio do Ofício n. 101/2022-CSSF/DECOM/CD, datado de 14 de julho de 2022.

4. Em sua manifestação, a Presidência da CSSF confirmou o acontecimento dos fatos como relatados pelo Deputado TIAGO MITRAUD.

É o breve relatório.

Passo a decidir.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7. Nos termos do inciso XVI do art. 57 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), o prazo da vista de processo é de duas sessões.
8. Na forma da primeira parte do *caput* do art. 280 do RICD,

salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou sessões neste Regimento computar-se-ão, respectivamente, como dias corridos ou por sessões deliberativas e de debates da Câmara dos Deputados **efetivamente realizadas**. (g.n.)

9. De fato, a Sessão Deliberativa Extraordinária de 12 de julho de 2022 somente foi encerrada às 11h26 de 13 de julho de 2022, depois da deliberação da CSSF, que ocorreu às 10h34 do mesmo dia.

10. Logo, quando a CSSF deliberou sobre o PL n. 1.559/2021, ainda não havia transcorrido o prazo de vista de duas sessões **efetivamente realizadas**.

Ante o exposto, conheço da questão de ordem para anular a deliberação da CSSF que aprovou o PL n. 1.559/2021.

Oficie-se.

Publique-se.

Em 09/11/2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "ARTHUR LIRA".
ARTHUR LIRA
Presidente